



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Cria cargos comissionados no quadro de servidores do Poder Executivo municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Comunicação e Imprensa, com uma vaga, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica criada uma vaga no Cargo de Coordenador, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º Fica alterado Anexo Único da Lei Complementar nº 270, de 2023, que passa a vigor em conformidade com o anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2023.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



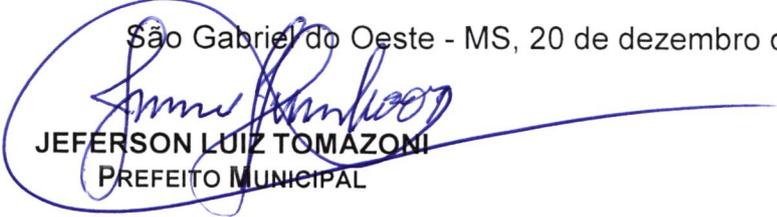
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANEXO ÚNICO**

Denominação do cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.149,03
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.197,61
Chefe de Comunicação e Imprensa	01	DAS 1	9.197,61
Superintendente	04	DAS 1	10.664,31
Assessor Jurídico - 40 horas	02	DAS 3	7.057,45
Assessor Jurídico - 20 horas	02	DAS 3	3.528,72
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.011,77
Diretor Escolar A	01	GDE	9.200,00
Diretor Escolar B	01	GDE	8.625,00
Diretor Escolar C	04	GDE	8.280,00
Diretor Escolar D	03	GDE	8.050,00
Diretor Adjunto	01	GDE	7.475,00
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	5.608,26
Coordenador	57	DAS 5	5.609,41
Assessor Técnico	09	ADI 1	4.209,99
Secretário I	17	ADI 2	3.300,75
Secretário II	23	ADI 3	2.324,50
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.859,45
Superintendente Odontológico - 40 horas	04	PSI – UBS 1	8.435,17
Superintendente Odontológico - 20 horas	02	UBS 2	4.217,59
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	25.412,37
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	11.692,68
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	8.435,17
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	7.057,29
Ouvidor	01	DAS 2	7.057,29
Auxiliar de Supervisão I	02	AS 1	4.519,05
Auxiliar de Supervisão II	18	AS 2	2.915,09
TOTAL DE VAGAS	211		

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2023

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

VI - Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do inciso II do art. 3º desta Lei, não gera direito subjetivo a indenização e nem reposição retroativa, desde que devidamente fundamentado na impossibilidade de transgressão ao princípio da gestão fiscal responsável.

§2º O Chefe do Poder Executivo pode adotar percentual próprio para fins de revisão, desde que superior aos índices nacionalmente utilizados para fins de correção monetária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, ficando o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, a promover a abertura de créditos suplementares para o custeio da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Cria cargos comissionados no quadro de servidores do Poder Executivo municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Comunicação e Imprensa, com uma vaga, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica criada uma vaga no Cargo de Coordenador, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º Fica alterado Anexo Único da Lei Complementar nº 270, de 2023, que passa a vigor em conformidade com o anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR Nº 274 , DE 2 0 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANEXO ÚNICO**

Denominação do cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.149,03
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.197,61
Chefe de Comunicação e Imprensa	01	DAS 1	9.197,61
Superintendente	04	DAS 1	10.664,31
Assessor Jurídico - 40 horas	02	DAS 3	7.057,45
Assessor Jurídico - 20 horas	02	DAS 3	3.528,72
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.011,77
Diretor Escolar A	01	GDE	9.200,00
Diretor Escolar B	01	GDE	8.625,00
Diretor Escolar C	04	GDE	8.280,00
Diretor Escolar D	03	GDE	8.050,00
Diretor Adjunto	01	GDE	7.475,00
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	5.608,26
Coordenador	57	DAS 5	5.609,41
Assessor Técnico	09	ADI 1	4.209,99
Secretário I	17	ADI 2	3.300,75
Secretário II	23	ADI 3	2.324,50
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.859,45
Superintendente Odontológico - 40 horas	04	PSI – UBS 1	8.435,17
Superintendente Odontológico - 20 horas	02	UBS 2	4.217,59
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	25.412,37
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	11.692,68
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	8.435,17
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	7.057,29
Ouvidor	01	DAS 2	7.057,29
Auxiliar de Supervisão I	02	AS 1	4.519,05
Auxiliar de Supervisão II	18	AS 2	2.915,09
TOTAL DE VAGAS	211		

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior